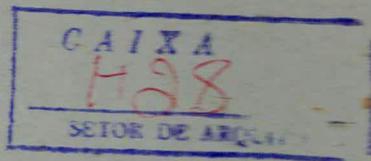


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Dist.

JCJ n.º 512/66

OBJETO — Aviso prévio, 13º salário, indenização, férias, sal. retidos

AUDIÊNCIA

7-12-66, às 13h30m

RESISTÊNCIA

RECTE. — José Domingos da Silva — MENOR

RECDO. — Aramzém Ribeiro

Cr\$ 393.940-

AUTUAÇÃO

Aos 26 dias do mês de outubro
do ano de 19 66 na secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia, autuo, a
reclamação

que segue

José H. de Mello
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Handwritten signature

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 26 dias do mês de outubro de 19 66

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, José Domingos da Silva - menor

balconista solteiro brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Rua D-2, nº 4, Vila Viana.
(Residência)

portador da C. P.-N.º _____, Série _____ e apresentou a seguinte reclamação contra Armazém Ribeiro

(Reclamado)
domiciliado na 5ª Avenida, nº 48, Vila Nova
(Rua e Número)

ADMISSÃO: 5-11-64

DISPENSA: 18-10-66

SALÁRIO : R\$ 66.000

PAGAMENTO: mensal

Pede:

Aviso prévio	R\$ 66.000
Indenizaçãõ.....	R\$ 143.000
13º salário de 1965.....	R\$ 51.840
13º salário de 1966.....	R\$ 60.500
Férias preporcionais, 15 dias,.....	R\$ 33.000
18 dias de salários retidos.....	R\$ 39.600
T o t a l.....	R\$ 393.940

UNIAO DE GOVERNADORES DO BRASIL

TERMO DE RECLAMACAO

88

José Domingos da Silva - reclamante

Presidente

Secretário

Cordeiro

Secretário

Rua D-2, nº 4, Vila Viana.

Armando Ribeiro

Rua Avenida, nº 48, Vila Nova

5-11-64

18-10-66

R\$ 66.000

Reclamante

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcto. do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s) Rcte(s).

CHEFE DA SECRETARIA

José Domingos da Silva

Armando de Menezes Souza
RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

27 de 10 de 19 66
Chefe de Secretaria: *José Domingos da Silva*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*Deiz
Silva*

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr. **Aramzém Ribeiro**
5ª Avenida, nº 48, Vila Nova- Nesta.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:
José Domingos da Silva

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, a Praça Cívica nº 9 às 13h30 (treze e trinta) horas do dia 7 (sete) do mês de dezembro para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V.S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 27 de outubro de 19 66

J. M. de Souza
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 8 de novembro de 1966 foi expedida a notificação de sentença de fls. 3 pelo registrado postal nº 8.143 com "AR", Goiânia, 8 de novembro de 1966
J. M. de Souza
Chefe da Secretaria

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal

8.143

Número do registado

Procedência

Data do registo de de 19.....

Natureza da correspondência

Valor declarado

Carimbo de origem

Recebi o objeto registado acima descrito.

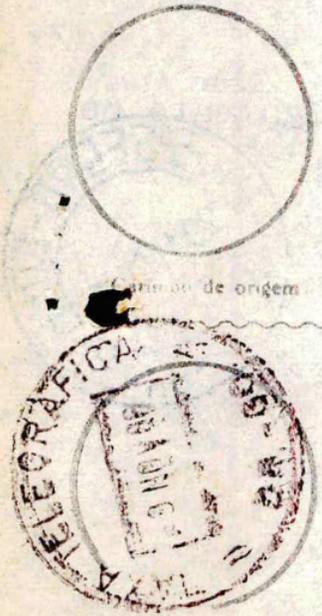
Em de de 19.....

O DESTINATÁRIO

Post

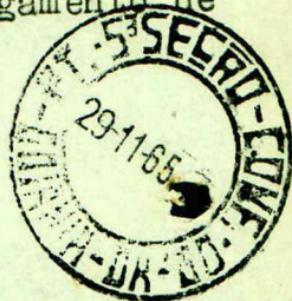
Distribuição

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado à tinta.



Not. de Reclamação Proc. 612/66

Junta de Conciliação e Julgamento de
Caixa Postal nº 120
Goiânia - Go.



125

Exmo. Sr. Dr. Presidente da _____ Junta de Conciliação e Julgamento.

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA
Protocolo
Entrada 28 Novembro 1966
Fôlha 156 N.º 740
JUSTIÇA DO TRABALHO

José Domingos da Silva - Menor, por seu pai,
não desejando prosseguir com o processo nº 612/66, que
move contra Armazém Ribeiro
vem requerer a V. Excia. a necessária homologação da desistên-
cia para os efeitos legais.

P. Deferimento.

Goiânia

~~Belem Horizonte~~, 28 de novembro de 1966.



Euclides G. L. Silva

A 1090

Léo*

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE Goiânia ABAIXO, DISCRIMINADA

Processo n.º JCJ- 612/66

Aos sete dias do mês de dezembro de 19 66 , às 13,30 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia sob a presidência do Dr. Marcos Afonso Borges , presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a aviso, 13º salário, indeniz., férias e sal. restidos. e movida por JOSÉ DOMINGOS DA SILVA - reclte. contra ARMAZEM RIBEIRO

Feita a chamada, ausentes as partes, foi lido o requerimento de fls. 5 dos autos. À vista do que foi requerido, o Dr. Juiz Presidente propôs aos srs. Vogais a homologação da desistência requerida e, tendo votado ambos, proferiu a seguinte decisão:

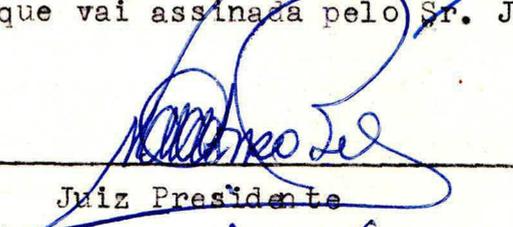
SÓ DEPOIS DA RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO É QUE OCORREM OS DEFEITOS LEGAIS DA DESISTÊNCIA.

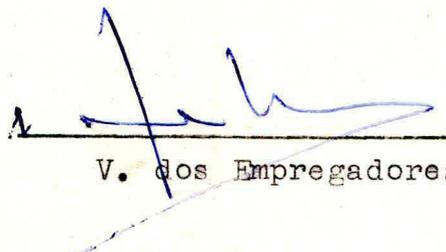
JOSÉ DOMINGOS DA SILVA (menor), tendo reclamado contra ARMAZEM RIBEIRO, desiste da reclamação. Sendo a desistência direito que assiste ao reclamante para fazer cessar a instância cuja instauração provocou e devendo ser a mesma homologação na forma da LEI:

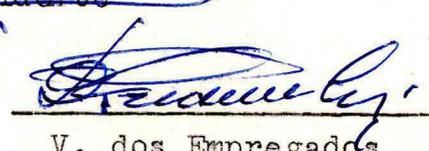
R E S O L V E a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, por unanimidade, homologar a desistência da reclamação formulada por JOSÉ DOMINGOS RIBEIRO contra ARMAZEM RIBEIRO, a fim de que a mesma produza os efeitos legais.

Custas, no valor de Cr\$8.404, pelo reclamante, calculadas sobre a importância de Cr\$393.940, e dispensadas na forma de lei.

E, para constar, eu, José Domingos, Servente PJ-7 lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente srs. Vogais.


Juiz Presidente


V. dos Empregadores


V. dos Empregados

CONCLUSÃO

Nesta data, faço nominadas as presentes autos, ao

Snr. Presidente.

Colônia, 9 de 12 de 1966

J. M. de Aguiar
Secretário

figurava.

10-9-12-66-

Paulo Fery